



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 176 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Exmo. Sr.  
**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. Ex.<sup>a</sup> a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10<sup>a</sup> CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. **IRANI COELHO FERNANDES**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 283 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

ilma. Sra.

**Sara Eliseth Duzac Cardoso**

Delegada da 10ª CRE

Duque de Caxias, 2527

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezada Senhora,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrivemos-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 284 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**Emerson Barreto Ortiz**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Travessa Brasil Lago, 2338

Bairro São João

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho**, das 14h às 17h, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando inicio as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 285 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

**Diego Correa Barros**

Promotor de Justiça Regional da Educação

Rua General. Hipólito, 3448 - Centro,

CEP 97510-230

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. Ex.<sup>a</sup> a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. È chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10<sup>a</sup> CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. Ex.<sup>a</sup> nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 286 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**Elton da Rocha**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDESH

Rua Xv de Novembro, 1882

CEP 97.501-532

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º **281** 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**José Clemente da Silva Correa**

Secretário de Segurança e Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SEGTRAN

Rua Eustáquio Ormazabal, 1508

CEP 97.501-850

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº **65/2018/LEG**, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº **442/2018**, aprovado pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia **29/06/2018, sexta-feira**, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao **Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.**

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. **IRANI COELHO FERNANDES**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguiana.rs.leg.br](http://www.uruguiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 288 2018/ DLEG

Uruguiana, 20 de junho de 2018.

Ilma Sra.

**Thais Aramburu**

Secretaria de Saúde

Avenida Presidente Vargas, 2990

CEP 97.501-656

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezada Senhora,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação da atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 289 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilma. Sra.

**Gladis Almeida**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências - COMPEDE  
Rua Xv de Novembro, 1882 - Centro,  
CEP 97.501-532  
Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezada Senhora,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.
2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.
3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.
4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.
5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguajana.rs.leg.br](http://www.uruguajana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguajana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguajana.rs.leg.br)



Ofício n.º 290 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**José Roberto Machado**

Presidente da APAE

Avenida Presidente Vargas, 2122 - Centro

CEP 97.510-430

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. È chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. **IRANI COELHO FERNANDES**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 291 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**Robson Ramos de Aguiar**

Diretor do Colégio Metodista União

Rua Tiradentes, 3432

CEP 97.510-500

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. È chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 292 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilma. Sra.

**Adriana Arcerito**

Diretora do Instituto Laura Vicuña  
Rua Domingos de Almeida, 3388  
CEP 97.502-800  
Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezada Senhora,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho, das 14h às 17h**, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 193 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilma. Sra.

**Marisa Crivelaro da Silva**

Diretora do Colégio Marista Sant'ana

Rua Bento Martins, 2015

CEP 97.501-898

Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezada Senhora,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho**, das 14h às 17h, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. È chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestimosa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício n.º 294 2018/ DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2018.

Ilmo. Sr.

**Hermann Vinícius Taborda Larruscaim**  
Diretor da E.E.F. Nossa Senhora do Horto  
Rua Monte Caseros, 3261  
Nesta

Assunto: reunião de trabalho.

Prezado Senhor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 65/2018/LEG, da Mesa Diretora, protocolado sob o nº 442/2018, aprovado pelo Plenário, convidar V. S.ª a comparecer à Câmara Municipal de Uruguaiana, no dia 29/06/2018, sexta-feira, a fim de participar de uma **Reunião de Trabalho**, das 14h às 17h, a fim de tratar com demais representantes de órgãos municipais e estaduais sobre a inclusão social de pessoas com deficiência.

2. Justifica-se tal proposição em função de que de forma recorrente, a Câmara de Vereadores tem recebido inúmeras reclamações por parte de familiares de portadores de deficiência, alegando enormes dificuldades quanto ao acesso à escola, bem como em relação a atenção da direção ou professores das escolas para garantir a inclusão na plenitude ou manter crianças com deficiência nas escolas estaduais, municipais, particulares e na APAE.

3. Chegam informações de que nem mesmo buscando o Ministério Público os familiares têm suas demandas atendidas. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, reúne a legislação que norteia as responsabilidades de cada ente público envolvido no processo de garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

4. No espaço dedicado à educação estão claramente definidos o que cada órgão ou instituição devem fazer, bem como aos familiares para oportunizar o acesso à escola de pessoas com deficiência. Hoje, em Uruguaiana, por uma série de situações, a escola não garante plenamente a matrícula a muitas crianças com deficiências, deixando inclusive de cumprir determinação do Ministério Público. As leis sobre inclusão, já existem há bastante tempo, mas as escolas ainda alegam várias situações que não garantem esse direito, alegam falta de acessibilidade, falta de professores com conhecimento adequado, falta de auxiliares especializados na sala de aula, falta de sala de aula em turno inverso, além de agruparem as crianças com as mais variadas deficiências em uma mesma sala de aula. Essa realidade precisa ser alterada, medidas enérgicas precisam ser tomadas, porque se não, nunca essa triste realidade vai mudar. É chegado o momento de dar-se prioridade ao assunto e, neste sentido, buscamos reabrir as discussões junto a todas as partes que tem obrigação e autonomia para a resolutividade desta situação, dando início as discussões nesta Reunião de Trabalho junto ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria de Educação – 10ª CRE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Promotoria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Transporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEDESH, COMPEDE; APAE e representantes da direção de Escolas Particulares que atuam no município.

5. Certos de podermos contar com a prestativa participação de V. S.ª nesta Reunião de Trabalho, subscrivemos-nos

Atenciosamente,

Ver. **IRANI COELHO FERNANDES**

Presidente